

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em geologia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de **Laudo Geológico-Geotécnico completo**, incluindo estudo e levantamento na área da Matrícula nº 7042 (entorno da Cascata das Andorinhas), visando subsidiar projetos estruturais e de infraestrutura turística do Governo Municipal de Nonoai/RS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade técnica de delimitar o perímetro e as condições do meio físico para a implantação do **Parque das Andorinhas**.

2.2. Dada a declividade acentuada e a presença de perais na área, o laudo é indispensável para minimizar riscos geológicos aos futuros visitantes, determinar a viabilidade de instalação de passarelas elevadas, mirantes, elevadores e escadarias, além de identificar pontos seguros de ancoragem estrutural.

2.3. O serviço também visa garantir a conformidade ambiental e de saneamento, definindo locais adequados para sistemas de esgoto em área sem rede pública, protegendo fontes e nascentes existentes no perímetro.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá executar os serviços seguindo as normas da ABNT (especialmente NBR 6484 e NBR 11682) e as diretrizes do CREA-RS, contemplando:

3.1. **Delimitação de Perímetro:** Delimitar o perímetro a ser utilizado pelo Parque Turístico (áreas de circulação), avaliando a declividade próxima ao peral para minimizar riscos aos visitantes.

3.2. **Mapeamento de Riscos para Infraestrutura:** Delimitar as áreas de risco que permitam a construção de passarela elevada próximo ao leito do rio e à fenda da cascata.

3.3. **Ancoragem Estrutural:** Determinar os pontos técnicos de ancoragem para instalação de benfeitorias, especificamente o **mirante, elevadores e escadarias**.

3.4. **Estudo de Acessibilidade Técnica:** Avaliar a viabilidade técnica das benfeitorias atingirem a base da queda d'água.

3.5. **Investigação de Fenda Geológica:** Investigar e caracterizar a possível fenda geológica apontada no levantamento topográfico prévio.

3.6. **Perfil Geológico Local:** Determinar o perfil geológico ocorrente no local de intervenção.

3.7. **Locação de Saneamento:** Determinar os pontos mais indicados para instalação do sistema de esgoto (fossa, filtro e sumidouro) para banheiros, considerando a ausência de rede de saneamento.

3.8. **Hidrogeologia e Fontes:** Identificar a existência de fontes, nascentes ou similares no perímetro da gleba.



3.9. **Análise do Pré-Projeto:** Levantar e verificar pontos críticos com base no pré-projeto arquitetônico previsto para o Parque das Andorinhas.

3.10. **Investigação Direta:** Realizar Laudo Geotécnico constituído por métodos diretos de investigação geológica com, no mínimo, 10 (dez) pontos de sondagem.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução integral dos serviços será de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Secretaria Competente.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, permitindo o tempo necessário para a análise técnica do laudo e eventuais correções, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor de referência para a contratação deverá ser realizado de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, considerando a média ou o menor valor das propostas apresentadas, desde que tecnicamente aceitáveis.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em duas parcelas:

- 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do contrato e entrega do cronograma de campo;
- 50% (cinquenta por cento) após a entrega definitiva do laudo técnico, devidamente aprovado pelo Departamento de Projetos, acompanhado da nota fiscal e da ART paga.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

- **1201 - Secretaria Mun. Governo e Articulação**
- **2033 - Manutenção Atividades de Planejamento**
- **3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**
- **RED: 580**

9. HABILITAÇÃO

9.1. A empresa deverá comprovar:

a) Registro ativo no **CREA-RS** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);



- b) Certidão de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista;
- c) Comprovação de que possui geólogo em seu quadro técnico ou como responsável pelo serviço.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada:

- a) Mobilizar equipe e equipamentos necessários para as sondagens;
- b) Emitir e custear a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** específica do serviço;
- c) Fornecer laudo em via digital (PDF) e cópias físicas conforme solicitado;
- d) Responder técnica e civilmente pela precisão dos dados coletados e recomendações geotécnicas.

10.2. Obrigações da Contratante:

- a) Garantir o livre acesso dos técnicos à área da Cascata das Andorinhas;
- b) Disponibilizar o pré-projeto arquitetônico e o levantamento topográfico para subsídio dos estudos;
- c) Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. **Gestor do Contrato:** Servidor designado para o acompanhamento administrativo e controle de prazos.

11.2. **Fiscal do Contrato:** fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Competente, a quem competirá o acompanhamento técnico e o recebimento dos serviços.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O laudo deverá ser entregue contendo as coordenadas geográficas (UTM) de todos os pontos investigados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos municipais vigentes.

Nonoai/RS, 23 de abril de 2026.

GERCI CARESIA SCHIO
Sec. Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

